

**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



Proc. nº 11.749/14

nº 19

Rubrica

**NOVA ERA - NOVOS TEMPOS - NE-NT**

**ESTATUTOS**

**CAPÍTULO I  
DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, MISSÃO E FINS.**

**CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS**

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO IV  
DO CONSELHO DA NOVA ERA – NOVOS TEMPOS – NE-NT.**

**CAPÍTULO V  
DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA**

**CAPÍTULO VI  
Disposições Gerais**

1º TABELIAO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográica, em  
ao original a mim autenticado, e que esse

Mand

7 9 NOV. 2014

MAR LUIS MARIANI

Patricia Passarini Busto  
 Cilene dos Santos Cal





**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



Proc. nº 11749/14  
Fls. nº 20  
Rubrica

1º TABELIÃO DE NOTAS DE MAUÁ  
AUTENTICAÇÃO

Autenticar a presente cópia reproduzida, com o original e não apresentado, da qual deu fé

Mauá

19 NOV 2014

ATA DA Sessão de 19/11/2014

Patricia Penarol Buzi  
Tabelião de Notas de Mauá



## CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, MISSÃO E FINS

**ARTIGO 1º** Sob os auspícios da Colônia da Esperança Eurípedes Barsanulfo – C.E.E.B., foi fundada em 16 de março de 2002, a **NOVA ERA – NOVOS TEMPOS**, também designada **NE - NT, Instituição** civil de direito privado, sem fins econômicos, conforme disposto no art. 53 do Código de Processo Civil), que terá duração por tempo indeterminado e sede e foro no Município de Mauá, Estado de São Paulo, à Rua Eça de Queiroz n. 381, Jardim Miranda D'Aviz.

**ARTIGO 2º** A Nova Era – Novos Tempos tem por **MISSÃO**:

**I - Contribuir para um mundo melhor utilizando ações socioeducativas “a arte, a cultura, a educação e o esporte”, para a cidadania como força. Dar o sentido às ações socioeducativas e à arte como sendo o desenvolvimento harmônico das potencialidades do “Ser” considerando como elementos básicos da criatura humana, a inteligência o sentimento e a vontade. Educar em harmonia: a cabeça, o coração e as mãos, com a amplitude da relação de amor e respeito entre educador e educando e inserindo à consciência que educadores são, a família, a escola, as instituições e o meio social em que se vive;**

**II - Dar o sentido da Escola Social ao item “I” deste artigo na prestação dos serviços aos usuários da Assistência Social, àquela que discute e os tomam conscientes na prática: “dos problemas de seu meio, da sua atuação como agentes transformadores, de seu engajamento na mudança da sociedade, mudando, a si, na vivência prática”. Promover e se inserir; ser a escola que se educa; ser cidadã, ser família, ser parte do todo.**

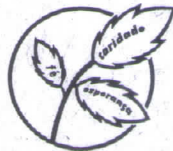
**ARTIGO 3º** A Nova Era – Novos Tempos tem por **FINALIDADES**:

**I –** Proporcionar Assistência Social em geral;

**II –** Realizar atendimento de forma continuada, permanente e planejada, prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de acordo com a Resolução CNAS nº 16/2010 e Lei 12.435/2011, nos termos da Lei 6.308 de 14.12.07, das definições e objetivos, princípios e diretrizes, organização e gestão e de toda a constituição da Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8742 de 07.12.93 e da Resolução do C.N.A.S. nº 109 de 11.11.09 (texto extraído do da Resolução 16, art. 2º, I);

**III –** Atuar no nível de complexidade do S.U.A.S. de Proteção Social Básica, prestando: Serviço de Fortalecimento de Vínculos:

**§ Único -** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no



**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

**IV** – Promover assistência, inclusão social, inclusão digital e cidadania à família carente através de programas, cursos, apoio educacional, formação pré-profissionalizante; atendimento médico, odontológico, psicológico, pedagógico, e assistência social.

**§ Único** – A NE-NT, define como carência, não somente a falta de recursos materiais, mas também o estado de carência emocional, psicológica, intelectual e espiritual.

**V** – Proporcionar apoio e complemento educacional à criança e ao adolescente em regime aberto, através de aulas de reforço escolar, cursos, palestras e dinâmicas;

**§ Único** – A NE-NT, zelará pelo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), principalmente a observância dos artigos 15 a 18 do Capítulo II, do Título II, do Livro I: – “Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade”.

**VI** – Para cumprir as finalidades da NE - NT, estabelecidas neste artigo, foi criado o Programa de Complementação Educacional fundamentado em Johann Heinrich Pestalozzi, para dar diretriz e interpretação à Escola Social da Família;

**VII** – Ainda para cumprir os itens acima deste artigo, a NE - NT, deve criar, incentivar, executar e administrar projetos e programas e ações socioeducacionais de meio ambiente e recursos hídricos que envolvam a comunidade em geral, com o fim da preservação dos recursos naturais, melhoria na qualidade de vida e cidadania;

**VIII** – Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;

**IX** – Dar transparência nas suas ações.

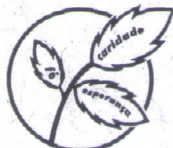
**X** – Construir e manter equipamentos sociais.

**ARTIGO 4º** No desenvolvimento de suas atividades, a NE-NT utilizar-se-á de seus próprios recursos, dos existentes na comunidade, de convênios com o poder público, parcerias com ONGs, empresas, escolas e universidades públicas e privadas, e, não fará distinção alguma quanto à cor, condição social, credo religioso ou político e orientação sexual.

**§ Único** – Todas as atividades da NE-NT, serão desenvolvidas gratuitamente.

**ARTIGO 5º** A NE-NT terá um Regimento Interno que disciplinará seu funcionamento e aprovado por Assembléia Geral dos associados.

**ARTIGO 6º** É expressamente proibido à Instituição, exercer atividades de caráter político-partidário e eleitoral, abstendo-se de indicar, recomendar ou apoiar candidatos a cargos eletivos da administração pública.



NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS



Proc. nº 11749/14  
Fs. nº 22  
Fabrica X



## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 7º** O quadro associativo da NE-NT compõem-se de ilimitado número de pessoas físicas e jurídicas (com a indicação de um representante nas Assembleias convocadas), no integral uso de seus direitos civis, identificadas com os princípios da constituição da Instituição, com aceitação das obrigações decorrentes.

**ARTIGO 8º** Serão consideradas 03 (três) categorias de associados:

- I- Fundadores:** são os associados que assinaram a ata de fundação da NE-NT, ficando já incluídos nesta categoria, os membros da primeira diretoria executiva da Colônia da Esperança Eurípedes Barsanulfo;
- II- Contribuintes:** são os associados que, emprestando sua colaboração às atividades da NE-NT, em caráter voluntário e gratuito, também contribuam monetariamente na forma fixada pela Assembleia Geral; e
- III- Efetivos:** são os associados que, sendo contribuintes admitidos há três anos, e no mesmo período emprestando sua colaboração e trabalho à NE-NT em caráter gratuito, sejam indicados para esta categoria pelos órgãos da Instituição e aceitos pela Diretoria Executiva.

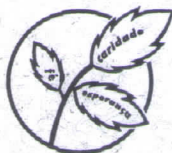
§ Único - A qualidade de associado fundador ou efetivo, não o isenta da contribuição prevista.

**ARTIGO 9º** Mediante deliberação da Diretoria Executiva poderá ser admitido desde logo à categoria de Associado Efetivo todo aquele que, ao solicitar sua admissão como contribuinte, já venha prestando colaboração gratuita à NE-NT, ou já tenha relevantes serviços a ela prestados no período mencionado no item III, do art. 8º.

**ARTIGO 10º** A admissão no quadro associativo como Contribuinte, dar-se-á por carta com todos os dados pessoais e dirigida à Diretoria.

**ARTIGO 11º** São direitos do associado:

- I-** Votar nas Assembléias após o período de tempo de um (01) ano de sua admissão;
- II-** Ser votado para qualquer cargo, desde que esteja inscrito há exatos três anos na categoria de Associado Contribuinte em exercício nas atividades/trabalhos da casa, quites com suas obrigações civis, que não seja condenado ou incurso em processo cível ou penal que traga prejuízo no exercício do cargo concorrido e que não tenha infringido nenhuma das normas deste estatuto e do Regimento Interno;
- III-** Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- IV-** Requerer a convocação de Assembleia Geral, em conformidade com o § único do Artigo 18;

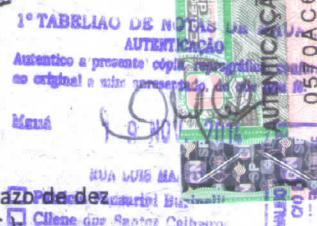


**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



Proc. nº 11.749/14

Fls. nº 23



**V-** Recorrer das penalidades que lhe forem imputadas, comunicado por carta e terá o prazo de dez (10) dias para manifestar, também por carta, o desejo de recorrer (artigo 57, § único do C.C.);

**VI-** Exercer sem impedimento, direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto (artigo 58 do C.C.);

**VII-** Convocar Assembléia Geral na forma do estatuto, garantido a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la (artigo 60, do C.C.);

**§ Único** Ao funcionário da **NE-NT** que também for um associado, dedicando suas horas vagas ao trabalho voluntário, devidamente inscrito, obedecerá a todas as disposições estatutárias e regimentais.

**ARTIGO 12º** São deveres dos associados:

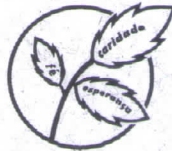
- I-** Pautar seus atos dentro dos princípios da moral e dos bons costumes;
- II-** Zelar pela aplicação deste Estatuto e do regimento interno;
- III-** Participar das atividades da **NE-NT**, assumindo encargos, funções ou tarefas;
- IV-** Manter-se em dia com o pagamento de suas contribuições;
- V-** Acatar as decisões dos órgãos diretivos da **NE-NT**, respeitando e fazendo respeitar este Estatuto e o Regimento Interno.

**ARTIGO 13º** O associado será excluído do quadro associativo quando:

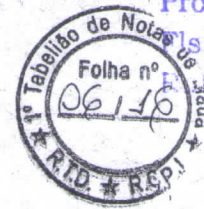
- I-** Solicitar seu desligamento por escrito;
- II-** Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais;
- III-** Praticar atos morais ou materiais lesivos à **NE-NT**, ou às suas finalidades;
- IV-** Que por motivo de falsas alegações, procure desmoralizar os membros da Diretoria ou Conselheiros;
- V-** O associado que por motivos não justificados, no período de três (03) meses, deixar de contribuir com a **NE-NT**, através das contribuições fixadas;

**§ 1º** Compete à Diretoria Executiva deliberar sobre a exclusão de associado, comunicado por carta da sua exclusão e terá o prazo de dez (10) dias para manifestar, também por carta, o desejo de recorrer (artigo 57, § único do C.C.);

**§ 2º** O associado atingido pela decisão da Diretoria Executiva, ficará desde logo com seus direitos suspensos;



**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



Proc. nº 11749/14  
ls. nº 24  
Folha nº 8

§ 3º O associado contribuinte e mesmo o efetivo que se desligar espontaneamente do quadro associativo, poderá ser readmitido, não sendo computado o tempo de admissão anterior para efeito de inclusão como associado efetivo.

§ 4º O Conselho da NE-NT suspenderá os direitos de votar e ser votado do associado fundador que se afastar dos trabalhos da NE-NT, pelo período de tempo do afastamento, tempo esse, usado pelo associado para sua reintegração às atividades da Associação.

§ 5º O Conselho da NE-NT, julgará os atos dos associados fundadores que infringirem os itens II, III, IV e V, deste artigo.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 14º** A Nova Era – Novos Tempos será administrada por:

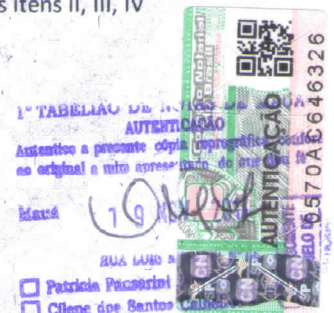
- I** – ASSEMBLÉIA GERAL;
- II** – DIRETORIA;
- III** – CONSELHO FISCAL;
- IV** – CONSELHO DA NOVA ERA – NOVOS TEMPOS.

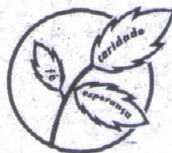
### **SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ARTIGO 15º** A Assembléia Geral, órgão soberano na vontade associativa, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, civis e políticos, bem como dos representantes legais das crianças e adolescentes, de indivíduos e famílias que estejam devidamente inscrita(s)(os) e participantes dos trabalhos realizados pela NE-NT, definidos no artigo 2º deste estatuto.

**ARTIGO 16º** Compete a Assembléia Geral:

- I** – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II** – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III** – Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV** – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;





**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



Proc. n° 11.749/14

Fls. n° 25

1ª TABELIAÇÃO DE NOTAS DE MAUÁ - SP  
AUTENTICAÇÃO  
Assentio a presente cópia conforme original e não presenciar a autenticação.  
Mauá  
XV  
 Patrícia Proença  
 Clélio dos Santos Calhoun  
0570 A 6646327  
VALIDO SOMENTE C/O SELLO DE AUTENTICACAO

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Decidir sobre a destituição dos administradores da Instituição.

§ Único Para as deliberações a que se referem os itens II e VI deste artigo é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes (artigo 59 e § único do C.C.).

**ARTIGO 17º** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria; e

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**ARTIGO 18º** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria, pela maioria dos membros, pelo Conselho Fiscal;

II - Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados, com direito a voto e quites com as obrigações associativas (artigo 60 do C.C.); e

III - No caso do não cumprimento do § único, do item III, do artigo 38º deste estatuto.

**ARTIGO 19º** A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, ou publicação na imprensa oficial; por circulares, ou outros meios convenientes de divulgação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, com a ordem do dia, data, hora, local da primeira e segunda convocação.

§1º Qualquer Assembleia Geral, instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos associados, mais um, e, em segunda convocação com qualquer número;

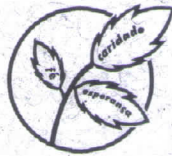
§2º Deverá ocorrer um intervalo de no mínimo 15 (quinze) minutos entre o horário da Primeira para a Segunda convocação;

§3º As Assembleias Gerais serão convocadas até 05 (cinco) dias após o recebimento de solicitação;

§4º É vedada nas Assembleias a discussão de assuntos estranhos à convocação;

§5º É vedado ao associado, pessoa física, o voto por procuração ou representação;

§6º É concedido ao associado, pessoa jurídica, um voto, podendo este ser por procuração ou representação por escrito;



**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



§7º O associado, pessoa física, que estiver com seus direitos associativos em suspensão, não poderá representar um associado pessoa jurídica nas assembleias, mesmo tendo procuração ou representação por escrito;

**ARTIGO 20º** Para destituição da diretoria, convocações de eleições e reformas, deverá ser convocada uma Assembleia Geral específica para cada fim, respeitando-se o que rege o artigo 19º.

**ARTIGO 21º** Em caso de prorrogação ou sessão permanente, somente poderão usar do direito de voto, os associados que assinarem o livro de presenças na sessão inicial.

**ARTIGO 22º** As resoluções das Assembleias Gerais, serão tornadas válidas por maioria de votos dos associados presentes, e, entrarão em vigor logo após a sua realização, salvo disposição expressa que marque início de sua vigência.

§ Único Às resoluções das Assembleias Gerais, só poderão ser modificadas ou revogadas por resolução de outra Assembleia Geral.

### SEÇÃO II - DA DIRETORIA

**ARTIGO 23º** A Diretoria é o órgão executivo da Nova Era – Novos Tempos e será composta por:

- a) Presidente e vice-presidente;
- b) Primeiro e Segundo Tesoureiros;
- c) Secretário.

§1º - Ficam criados, o Departamento de Comunicação e Marketing e o Departamento Assistencial;

§2º - Os cargos dos departamentos mencionados no § 1º deste artigo, terão indicação do presidente eleito e referendo da Assembleia e vice-versa, mencionando os nomes dos indicados na ata de eleição de cada diretoria;

§3º - Na hipótese de não haver o preenchimento dos cargos criados no §1º deste artigo, parcial ou total, o fato será constatado em ata, passando à administração da diretoria.

§4º Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal respondem ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pela Nova Era – Novos Tempos - NE - NT (item V do artigo 46 do Código Civil Brasileiro).

§5º Os associados e os usuários dos serviços NÃO respondem ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente pela Nova Era – Novos Tempos - NE - NT (item V do artigo 46 do Código Civil Brasileiro).



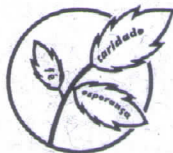
**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



**ARTIGO 24º** O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

**ARTIGO 25º** Compete a Diretoria:

- I** – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II** – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III** – Entrosar-se com associações e instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV** – Contratar e demitir funcionários;
- V** – Constituir departamentos, comissões, subcomissões, indispensáveis, definindo objetivos e orientando a execução dos trabalhos;
- VI** – Aprovar a admissão no quadro de associados;
- VII** – Deliberar sobre penalidade ao associado e até sua exclusão, resguardado o seu direito de recorrer mencionado no item “V”, do artigo 11º deste estatuto e de acordo com o artigo 57, § único do C.C.
- VIII** – Propor à Assembleia Geral a reforma do estatuto;
- IX** – Adquirir bens móveis e imóveis e outros;
- X** – Elaborar o Regimento Interno;
- XI** – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- XII** – Planejar, implantar e coordenar, escolas, cursos, projetos e ou programas educacionais, culturais, artísticos, recreativos e de lazer, com apoio e anuência do presidente;
- XIII** – Coordenar e fiscalizar todos os materiais didáticos ou informativos por impressos, livros, CDs, DVDs, Internet, etc;
- XIV** – Redigir as normas de todos os departamentos da **NE-NT**;
- XV** – Programar e coordenar visitas fraternas ou sociais, excursões ou viagens, que visem o desenvolvimento da Moral e do Intelecto dos assistentes ou associados e funcionários da **NE-NT**;
- XVI** – Estimular a presença de expositores e oradores especialistas em doenças psicofísicas, psicologia, filosofia oriental e todas as matérias correspondentes ao desenvolvimento do ser humano, coordenando os eventos segundo a conveniência da época, como também promover simpósios, seminários, congressos das áreas assimiláveis aos frequentadores da **NE-NT**;



**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



Proc. nº 11.749/14  
nº 10 28



**XVII** - Supervisionar placas, frases, ou qualquer elemento de propaganda de eventos como bazares, festas beneficentes ou similares, para a conveniente divulgação dos objetivos da **NE-NT**.

§ 1º - Nas eventuais ausências que gerem o impedimento do presidente, do vice-presidente, e do primeiro tesoureiro, no cumprimento de suas funções estatutárias, serão estes representados pelos seus sucessores naturais, de acordo com o disposto neste estatuto, nos casos em que a ausência, no lugar e hora marcada, venha a gerar prejuízos à **NE-NT**;

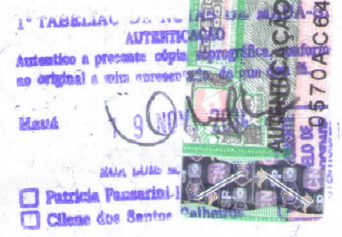
§ 2º - As eventuais representações aludidas no § 1º deste artigo se farão legalmente, com a apresentação de ata lavrada no livro de registro de reuniões de diretoria, em duas vias, ficando uma no documento de posse da **NE-NT** e a outra com o outorgante, com a assinatura do 1º tesoureiro, dos impedidos e dos sucessores naturais, todas com reconhecimento de firma no cartório, mas sem a necessidade de seu registro, que mencionará a circunstância do impedimento para o cumprimento de suas funções no compromisso, e, se houver o período de tempo;

§ 3º - Em caso de falecimento do titular do cargo, até vinte (20) dias antes do compromisso que venha a gerar prejuízos para a **NE-NT**, com ou sem a realização de Assembleia Geral para eleição de novo integrante para o cargo, cumpridas as normas estatutárias, o sucessor natural cumprirá o encargo, desta feita, juntando à ata aludida no § 2º deste artigo cópia da certidão de óbito do extitular que fará parte integrante da ata.

**ARTIGO 26º** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses e extraordinariamente sempre que necessitar.

**ARTIGO 27º** Compete ao Presidente:

- I** - Representar a **NE-NT**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, constituindo procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes necessários;
- II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III** - Presidir a Assembleia Geral;
- IV** - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V** - Assinar em conjunto com o Tesoureiro, documentos que importem em recebimento de títulos, escrituras, empréstimos bancários que onerem a Instituição;
- VI** - Proceder individualmente à movimentação de contas bancárias para pagamentos em geral, saques, recebimento de numerários, aplicações, pedidos e retiradas de cheques e documentos, aprovação de campanhas para captação de recursos financeiros da **NE-NT**, observando o item V deste artigo.
- VII** - O não cumprimento do item V deste artigo acarretará à responsabilização civil e criminal imediata, bem como a suspensão do mandato e a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para conhecimento geral e deliberações.



**VIII – Supervisionar todas as atividades da NE-NT.**

**ARTIGO 28º** Compete ao vice-presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;**
  - II – Representar solidariamente com o Presidente da NE-NT, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;**
  - III – Assumir o mandato e encargos em caso de vacância, renúncia e falecimento de seu titular até o seu término;**
  - IV – Auxiliar o Presidente nas suas atribuições.**
- § Único** - Na ocorrência do item III deste artigo, o vice-presidente estará automaticamente investido nas funções do artigo 27º e seus incisos.

**ARTIGO 29º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;**
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;**
- III – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;**
- IV – Apresentar mensalmente o balancete;**
- V – Conservar sob sua responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;**
- VI – Assinar em conjunto com o Presidente, documentos que importem em recebimento de títulos, escrituras, empréstimos bancários que onerem a Instituição;**
- VII – Proceder individualmente à movimentação de contas bancárias para pagamentos em geral, saques e recebimento de numerários, aplicações, pedidos e retiradas de cheques e documentos, aprovação de campanhas para captação de recursos financeiros da NE-NT, observando o item VI deste artigo;**
- VIII – O não cumprimento do item VI deste artigo acarretará à responsabilização civil e criminal imediata do tesoureiro, bem como a suspensão do mandato e a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para conhecimento geral e deliberações.**

**ARTIGO 30º** Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos, e, em caso de vacância, assumir o mandato até a convocação de nova



Proc. nº 11749/14  
Folha nº 12  
Fabrica Y



Assembleia Geral para eleição de novo Primeiro Tesoureiro, que será convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- I – Manter atualizado o rol de associados; e
- II – Fiscalizar e manter em dia, as cobranças das mensalidades, anuidades e contribuições devidas pelos associados da NE-NT.

**ARTIGO 31º** Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da Instituição; e
- III – Substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos.

**ARTIGO 32º** Ao Departamento de Comunicação e Marketing compete:

- I – Idealizar todo o material de divulgação de eventos programados pela diretoria;
- II – Pesquisar em revistas especializadas, pessoas que pretendam manter relações nobres por correspondência, e procurar relacioná-las com os seus respectivos assuntos, visando estabelecer interligações de interesse mútuo, respeitando-lhes as particularidades;
- III – Visitar Associações e Instituições privadas ou públicas que venham a colidir interesses com as diretrizes da NE-NT, propondo-lhes intercâmbio de mútuo interesse;
- IV – Divulgar por todos os meios possíveis as atividades da NE-NT, para popularizar sua proposta de idealismo;
- V – Fazer contatos para a abertura de campanhas para contratos imobiliários ou outros, idealizados pela diretoria.
- VI – Contatar profissionais da medicina convencional e da medicina não convencional, do magistério, filósofos e farmacêuticos, que possam desempenhar oratórias ou exposições na NE-NT, visando o aprimoramento de seus voluntários, associados e das famílias inseridas nos programas da Instituição;
- VII – Contatar empresas de ônibus ou outros, para a promoção de visitas, excursões, simpósios e outros, observando o item V, do artigo 25.

**ARTIGO 33º** Ao Departamento Assistencial compete:

- I – Organizar a distribuição dos alimentos, roupas, sapatos, cuja Diretoria indicar como objeto de trabalho da área assistencial que lhe diz respeito;



**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



Mauá 19 NOV 2010

Patrícia Passarini Bueinelli  
 Cléne dos Santos Calhetras



II- Promover bazares, festas beneficentes, proibindo nelas a venda e o consumo do tabaco e de bebidas alcoólicas, fazendo uma integração com a Tesouraria, para a harmonização desses eventos;

§ Único - A promoção dos eventos acima tem a finalidade de subsidiar os trabalhos assistenciais e de estrutura da NE-NT.

III- Auxiliar indistintamente de cor, religião, orientação sexual ou condição social, de acordo com os programas estabelecidos, a qualquer pessoa que solicite assistência;

IV- Programar a participação dos voluntários do setor, em simpósios, seminários, encontros, e outros, com a finalidade de aprimoramento da assistência social prestada;

V- Fazer prevalecer a orientação máxima de Jesus Cristo: "Fora da Caridade não Há Salvação", em conhecimento, sabedoria, trabalho e sentimento, não medindo esforços para que a coragem de doar e servir, seja a base de exemplificação maior, na arte de compreender as necessidades dos semelhantes.

### SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 34º** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral e um suplente.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º Reunir-se quando da eleição pela Assembleia Geral, elegendo o primeiro, o segundo, o terceiro conselheiros e um conselheiro suplente;

§3º Todos os membros do Conselho Fiscal juntamente com a Diretoria, respondem ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente (§ 4º, do artigo 23º deste estatuto).

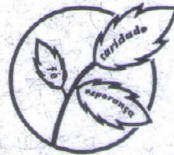
**ARTIGO 35º** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Examinar o balancete mensal;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição;



NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS

Proc. n° 11749/04

Fis. n° 14 32



TABELIAO DE NOTAS DE MAUA  
AUTENTICACAO  
Autentico a presente copia digitalizada  
ao original e esta autentica em 04/08/2012

Mauá 19/08/2012

Patricia Pasinato Irucinelli  
Consulora de Notas e Tabelião

**ARTIGO 36º** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**ARTIGO 37º** Os membros da administração, do conselho fiscal, dirigentes, mantenedores, associados ou usuários dos serviços, **NÃO RECEBERÃO, SOB TÍTULO ALGUM, pagamentos, bem como, não serão distribuídos lucros, vantagens, gratificações, bonificações de qualquer natureza, sob nenhuma forma, por suas atividades diretivas, consultivas, fiscalizadoras ou participativas na NE-NT.**

#### CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO DA NOVA ERA – NOVOS TEMPOS– NE-NT.

**ARTIGO 38º** O Conselho da **NE-NT** será composto pelos membros fundadores de sua Diretoria Executiva e os que forem convidados a se tornarem membros.

**I** - O Conselho da **NE-NT** desempenhará o papel de consultor e fiscalizador das diretorias que precederem a sua diretoria de fundação;

**II** - No caso de falta grave, individual ou coletiva dos membros da **NE-NT** e do próprio Conselho, desvio dos objetivos e metas, sistematicamente, que comprometam a estabilidade e finalidades dispostas neste estatuto, o Conselho da **NE-NT**, suspenderá parcial ou total a direção infratora, responsabilizando-os civil e criminalmente se houver a sua destituição do cargo pela Assembléia.

**§ Único** - Para o caso de suspensão de que trata o item II, o Conselho da **NE-NT** comunicará por carta a decisão, indicando um de seus membros para as funções, provisoriamente, servindo a data dessa comunicação para o início do prazo para convocação de Assembleia Geral Extraordinária nos moldes deste estatuto para deliberação do caso.

**III** - Decidida à dissolução parcial ou total da diretoria pela Assembléia, a data da referida Assembleia servirá como início do prazo para convocação de nova Assembleia, nos moldes deste estatuto, com a finalidade de eleição de diretoria para preenchimento dos cargos vagos.



**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



**§ Único** - O não cumprimento do prazo e para a finalidade estabelecida no item III, deste artigo, pela direção, dará neste caso e unicamente neste caso, o direito a qualquer associado de convocar nos moldes deste estatuto, a Assembléia com a finalidade de eleição da nova direção.

**ARTIGO 39º** O Conselho da NE-NT acatará e/ou se adequará em qualquer momento ao âmbito da legislação nos casos em que intervir.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA**

**ARTIGO 40º** O patrimônio da NOVA ERA – NOVOS TEMPOS, será constituído de bens móveis e imóveis, semoventes, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, que possui ou vier a possuir, pelas mensalidades, doações, joias dos associados, subvenções, auxílios legados ou recursos legalmente permitidos.

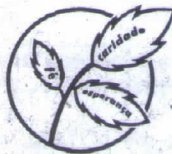
**§ Único** - Toda renda, recursos e eventual resultado operacional será integralmente aplicado no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 41º** A NE-NT será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e, após, quitadas as dívidas da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a uma Instituição congênera no Estado de São Paulo, por decisão da mesma Assembleia.

**ARTIGO 42º** O presente Estatuto não poderá ser reformado quanto aos seus objetivos e à forma de consultoria e fiscalização, ficando inalteráveis em qualquer reforma; **em parte e por adequação à legislação vigente**, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entra em vigor imediatamente e será levado ao registro em Cartório.



**NOVA ERA  
NOVOS  
TEMPOS**



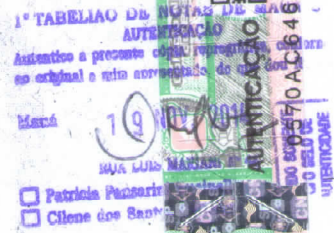
§ Único - Aos objetivos da Nova Era – Novos Tempos, outros poderão ser acrescentados, desde que, visem à área de assistência social e socioeducacional, sob pena de descaracterização de suas finalidades, considerando a Instituição conforme descrito nos itens I e II, do artigo 2º deste estatuto.

**ARTIGO 43º** A NE-NT não exercerá atividades estranhas as finalidades previstas neste Estatuto.

**ARTIGO 44º** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral.

*Romualdo Queiroz de Oliveira*

**Romualdo Queiroz de Oliveira**  
Presidente da Nova Era – Novos Tempos  
NE - NT



*Dr. Rafael da Silva Araújo*

**Dr. Rafael da Silva Araújo**  
OAB/SP 220.687



**1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE MAUA**  
TABELIA: LUCILA CIA MATOSINHO  
Rua Luis Mariani, nº. 46 - Mauá - SP - CEP: 09390-050 - Fone: (11) 4545-5490  
Reconheço, por semelhança, sem valor econômico, as firmas de:  
**RAFAEL DA SILVA ARAUJO e ROMUALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. Nada mais.  
Dou fé.  
Mauá, 20 de agosto de 2013.  
Em testis da verdade.

*Cilene dos Santos Calheiros*  
**CILENE DOS SANTOS CALHEIROS** SECRETARIE  
Mauá, 25 de fevereiro  
FIRMA 2  
0570AA045171

**1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MAUÁ-SP - RUA LUIS MARIANI - Nº 46 - CENTRO - MAUÁ - SP  
CNPJ. 50.132.380/0001-96**

A primeira via do Documento foi apontada sob nº 7.695, no Protocolo "A-P", e Averbado sob nº 030, á margem do Registro nº 2.396, no Livro "A7-PJ", do 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mauá. Mauá, 22 de Março de 2013.



Lucila Cia Matosinho - Tabeliã  
Caio Mário Caliman - Tabelião Substituto

**Emolumentos:-**

Desta..... R\$ 101.67  
Estado..... R\$ 28.86  
Ipesp..... R\$ 21.43  
Sinoreg..... R\$ 5.39  
T. Justiça.... R\$ 5.39  
Guias Estado/Ipesp...056/13  
Guia Sinoreg ..... 012/13  
Trib.Juстиça..... 003/13



**1º TABELIAO DE NOTAS DE MAUÁ-SP  
AUTENTICAÇÃO**

Atenção a presente cópia reprográfica, conforme em original a ..... de que dou fé.

Marcá

Falsificação  
 Clonagem



VALOR RESERVA  
C/O SELLO DE  
AUTENTICAÇÃO